

# REVISÃO DAS CARREIRAS

DIS | N.º 10 | ABRIL 2014



## STAL EXIGE REGULAMENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

O RECONHECIMENTO DAS CARREIRAS DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL COMO CARREIRAS ESPECIAIS TEM SIDO PROTELADO, TANTO PELO ANTERIOR GOVERNO PS/JOSÉ SÓCRATES COMO PELO ACTUAL DE

PASSOS COELHO E PAULO PORTAS, TENDO POR OBJECTIVO A SUA LIQUIDAÇÃO, DANDO CONTINUIDADE À CRESCENTE DESTRUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESVALORIZAÇÃO DOS SEUS TRABALHADORES.

O STAL, em 2010, apresentou ao Secretário de Estado da Administração Local do anterior governo e em 2012 ao Secretário de Estado da Administração Pública propostas concretas de constituição de uma carreira única, devidamente valorizada, ainda que sob uma integração gradual, dada a disparidade entre os trabalhadores inseridos no grupo de pessoal auxiliar ou no grupo de pessoal técnico profissional, que reconhece um tronco comum entre todas elas e visam a valorização das carreiras e, consequentemente, dos trabalhadores nelas inseridos.

Esta proposta, que concluiu um amplo debate com os vários profissionais ligados aos diferentes

sectores da fiscalização da Administração Local, teve em conta o histórico do sector e a valorização conjunta da fiscalização nas suas mais variadas vertentes enquanto um serviço público a valorizar.

Em Fevereiro de 2012, o actual governo apresentou ao STAL e à Frente Comum dos Trabalhadores da Administração Pública uma proposta de revisão das carreiras tendo por base a rígida manutenção do vencimento auferido e a ausência de perspectivas de valorização, integrando os trabalhadores nas diversas categorias das carreiras gerais de Assistente Técnico e Assistente Operacional, gorando por completo qualquer expectativa de valorização!

**CRIAR A CARREIRA ÚNICA DE FISCALIZAÇÃO É VALORIZAR OS TRABALHADORES  
E O SERVIÇO PÚBLICO QUE PRESTAM ÀS POPULAÇÕES!**

O STAL considera que qualquer proposta de revisão para estas carreiras deverá ter por base a unidade de todos os trabalhadores inseridos nas carreiras de fiscalização independentemente

da sua origem, visando a dignificação e as perspectivas de valorização destes, pois, só a unidade dos trabalhadores poderá fazer vingar as suas justas reivindicações!

# PROPOSTA STAL

## PARA REGULAMENTAÇÃO

### DA CARREIRA DE FISCALIZAÇÃO

### NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

#### PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARREIRA ÚNICA DE FISCALIZAÇÃO

Tem como objectivo a criação de uma carreira especial, a carreira única de Fiscal, onde sejam integradas todas as carreiras/categorias de Fiscal, existentes na Administração Local, considerando o seguinte:

Da análise efectuada aos conteúdos funcionais ainda vigentes, verifica-se a existência de transversalidade das responsabilidades e atribuições, nomeadamente:

Fazer cumprir os regulamentos e posturas municipais, aplicáveis aos diversos sectores de actividade;

- Instrução de processos de inquérito ou de cobrança;
- Prestar informação aos serviços de factos e/ou situações anómalas ou lesivas dos interesses da autarquia e dos cidadãos.

#### RECRUTAMENTO

O recrutamento para a categoria de Fiscal, faz-se de entre candidatos detentores, no mínimo, do 12.º ano de escolaridade ou equiparado e de adequado curso de formação do CEFA ou equivalente.

O referido recrutamento pode, ainda, ser efectuado de entre candidatos que possuam a mencionada formação profissional e experiência profissional mínima de 3 anos no exercício de funções da carreira de assistente administrativo/assistente técnico.

#### REGRAS DE TRANSIÇÃO

Transitam automaticamente para a nova carreira todos os trabalhadores inseridos nas diferentes carreiras de Fiscal da Administração Local:

- Com pelo menos 3 anos de exercício de funções e o 12.º ano de escolaridade;
- Com pelo menos 6 anos de experiência profissional e o 9.º ano de escolaridade;
- Com 9 ou mais anos de experiência profissional;
- Os trabalhadores que não forem abrangidos pelas regras anteriores transitam automaticamente quando fizerem prova da aquisição das habilitações literárias exigíveis.

A transição efectua-se para a categoria de Fiscal, excepto quanto aos actuais Coordenadores que transitam para a categoria com o mesmo nome.

#### Situação actual dos Fiscais da Administração Local

Carreiras/categorias existentes na Administração Local que ficaram por regulamentar, com a possibilidade de virem a ser integradas em carreiras especiais como foi referido pelo governo, em sede de negociação do projecto de diploma que consubstanciou a Lei 12-A/2008, de 27/2, pelo que não estão referidas no Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11/7, que procede à regulamentação do processo de transição das carreiras.

#### Estão em causa as seguintes carreiras do regime geral:

##### TÉCNICO PROFISSIONAL:

- Fiscal Municipal
- Fiscal Municipal de Mercados
- Fiscal Técnico de Electricidade

##### PESSOAL AUXILIAR:

- Fiscal de Leituras e Cobranças
- Fiscal de Obras
- Fiscal de Serviços de Água e Saneamento
- Fiscal dos Serviços de Higiene e Limpeza

**A UNIDADE DOS TRABALHADORES É DETERMINANTE NESTE PROCESSO!**  
**LUTA CONTINUA!**